

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

Mensagem nº 06/2009
De 26 de maio de 2009

Recebido em 26/05/09

Alexandre Magno R. de Oliveira
SECRETÁRIO DE ADM. GERAL
Port. 001/2009

Exmº Senhor Prefeito,

De ordem do Exmº Sr. Presidente, encaminhamos a Vossa Excelência as Indicações de nºs 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 51/2009, de autoria dos Vereadores Jerônimo Evangelista de Carvalho Neto, Marcelo Ricardo de Sales Rabelo, Ubirajara Dias Rabelo Andrade e José Aloísio Virgens Santa Rosa, aprovadas por unanimidade dos senhores Vereadores presentes à Sessão realizada em 22 de maio do corrente ano.

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada consideração e apreço.

Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo

Exmº Sr.
GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO
M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

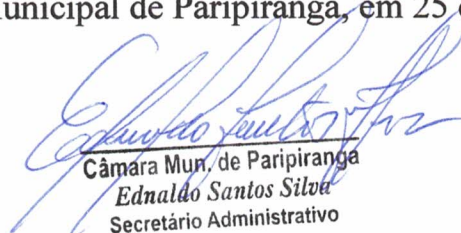


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que em Sessão realizada no dia 22 de maio de 2009, no Plenário da Câmara Municipal de Paripiranga, a Indicação de nº 24/2009, de 26 de março de 2009, de autoria do Vereador Ubirajara Dias Rabelo Andrade, após ter passado por todos os trâmites legais, foi submetida em única discussão e votação, tendo obtido o seguinte resultado: 07 (sete) votos a favor, ficando aprovada por unanimidade dos Senhores Vereadores presentes à Sessão.

Câmara Municipal de Paripiranga, em 25 de maio de 2009.


Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

INDICAÇÃO nº 24/2009

PARECER 27/2009

SITUAÇÃO DO PROJETO
APROVADO EM: 22/09/2009

[Assinatura]
Presidente da Câmara

*por unanimidade dos
vereadores presentes em
sua única discussão e
votação.*

A presente Indicação encontra respaldo na competência reservada aos Municípios, na Constituição Federal no seu artigo 23.

De igual sorte se apresenta em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paripiranga em seus artigos 88 e 99.

Em relação a sua redação sugerimos a aprovação na íntegra de sua redação original.

Em face da constitucionalidade e legalidade da matéria, os nobres Vereadores Membros desta Comissão, opinam pela aprovação da Indicação.

Sala da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, em 08 de maio de 2009.

[Assinatura]

Marcelo Ricardo de Sales Rabelo – Presidente

[Assinatura]
Antonio José de Souza – Relator

[Assinatura]
José Aloísio Virgens Santa Rosa – Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

INDICAÇÃO Nº 24 / 2009

PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
ENCAMINHADO EM, 03/04/2009.

Cliente do Presidente da Comissão

O Vereador **UBIRAJARA DIAS RABELO ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, vem perante o plenário desta colenda Câmara, solicitar que após ouvido os pares, a mesa diretora desta casa, encaminhe AO PREFEITO MUNICIPAL, a seguinte **INDICAÇÃO**:

Que a **PREFEITURA DE PARIPIRANGA**, construa um quebra molas na Travessa Josafá Carregosa, especificamente nas imediações da casa do Sargento Jair.

Sala das Sessões, em 26 de Março de 2009.

Ubirajara Dias Rabelo Andrade
Vereador - PMDB

SITUAÇÃO DO PROJETO
APROVADO EM, 22/03/2009

Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

Ao ser procurado por moradores da respectiva Travessa, fui informado da necessidade urgente da construção do respectivo quebra-molas em face da Rua ser muito movimentada e próxima a um Colégio. Além do mais os carros e motos sempre passam em alta velocidade, em total falta de respeito aos limites urbanos de velocidade e em se tratando de uma Travessa com duas esquinas aumenta a probabilidade de acidentes nessa região.

Em razão disso é que estou solicitando o apoio dos meus pares para aprovação deste pleito.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2009.

Ubirajara Dias Rabelo Andrade
Vereador - PMDB